

O RECRUDESCIMENTO DO CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL, EM FACE DE MENORES OU VULNERÁVEIS DE ENCONTRO ÀS POLÍTICAS CRIMINAIS EM CURSO.

Anielle Gomes Bezerra¹
João Batista Machado Barbosa²

RESUMO

A análise do recrudescimento dos crimes contra a dignidade sexual de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis no Brasil, objetivando investigar as leis que protegem crianças e adolescentes, além de apresentar os números de casos no país, os locais onde esses crimes ocorrem, qual o sexo e idade alvo dos agressores, os perfis dos agressores e se há conexão com a vítima. Também será discutido o apoio oferecido às vítimas. A pesquisa busca sugestões de melhorias nas políticas públicas para reforçar a proteção da população.

Palavras-Chave: Recrudescimento. Violência. Menores. Vulneráveis. Leis.

¹ Anielle Gomes Bezerra Acadêmica do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte Email: aniellegomesbezerr123@gmail.com

² João Batista Machado Barbosa Professor Orientador do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte Email: jbmb@unirn.edu.br

THE RECRUDESCENCE OF THE CRIME AGAINST SEXUAL DIGNITY, IN FACE OF MINORS OR VULNERABLES AGAINST ONGOING CRIMINAL POLICIES.

ABSTRACT

The analysis of the resurgence of crimes against the sexual dignity of children, adolescents and vulnerable people in Brazil, aiming to investigate the laws that protect children and adolescents, in addition to presenting the number of cases in the country, the places where these crimes occur, what gender and target age of the attackers, the profiles of the attackers and whether there is a connection with the victim. The support offered to victims will also be discussed. The research seeks suggestions for improvements in public policies to reinforce the protection of the population.

Keywords: Recrudescence. Violence. Minors. Vulnerable. Laws.

1. INTRODUÇÃO

A dignidade sexual é um direito garantido pela Constituição Federal, que visa proteger todas as pessoas, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade, como crianças, adolescentes e indivíduos incapazes. No entanto, nos últimos anos, tem-se observado um aumento preocupante nos crimes contra a dignidade sexual desses grupos, o que revela um problema sério para a sociedade e para o sistema jurídico. Esse crescimento evidencia que as políticas públicas e medidas de proteção existentes não estão sendo eficazes para combater esse tipo de violência, apesar dos esforços das autoridades.

No Brasil, os crimes sexuais contra menores e pessoas vulneráveis têm alcançado números alarmantes, conforme relatado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, que tem como dados base o ano de 2023. A maior parte dos casos envolve o estupro de meninas de 0 a 13 anos, muitas vezes cometido por pessoas próximas à vítima, como familiares, o que dificulta a prevenção e a denúncia desse tipo de crime. Apesar da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visa proteger os direitos dessas populações, os dados mostram que as leis em vigor ainda não são suficientes para impedir a crescente violação desses direitos.

Neste trabalho, foi adotada uma abordagem metodológica baseada no processo indutivo, que permite a análise de informações a partir de casos específicos para a formulação de explicações mais amplas. A pesquisa foi fundamentada em uma revisão bibliográfica abrangente, envolvendo o estudo de livros, artigos acadêmicos e materiais doutrinários de especialistas na área, que desenvolvem para uma compreensão profunda do tema. Além disso, foi utilizada inteligência artificial para o levantamento e análise de dados, bem como para o apoio no desenvolvimento do conteúdo.

O estudo incluiu uma análise detalhada dos índices de violência no Brasil, com foco nos anos de 2020 a 2023. Esses dados foram extraídos de fontes confiáveis, como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que fornece informações estatísticas e analíticas sobre diversos tipos de violência no Brasil. país, permitindo um panorama atualizado e fundamentado da situação de segurança pública no período em questão. A partir desse conjunto de dados, foi possível identificar tendências e realizar uma análise crítica dos fatores que foram abordados para a violência, fornecendo uma base sólida para as discussões ao longo do trabalho.

Com base nesse cenário, este trabalho tem como objetivo analisar os riscos e desafios enfrentados pelos menores e vulneráveis no Brasil, focando especialmente nos crimes sexuais. A partir dos dados sobre o aumento da violência, será feita uma análise das leis em vigor e dos tipos de apoio oferecidos às vítimas. A pesquisa também busca compreender as causas que contribuem para o crescimento desses crimes, com o intuito de propor melhorias nas políticas públicas e fortalecer a proteção dessas populações.

2. LEIS DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.1 ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei nº 8.069 e sancionado em 13 de julho de 1990, foi feito para proteger os direitos das crianças e adolescentes. Ele estabelece regras no sistema jurídico que garantem esses direitos e permitem que medidas sejam tomadas, inclusive com encaminhamentos ao juiz quando necessário. O ECA também reforça o que está no art. 227, § 4º da Constituição Federal de 1988, assegurando direitos fundamentais como proteção, saúde, educação e segurança para crianças e adolescentes, como podemos observar abaixo:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (BRASIL, 1998)

Considera-se criança quem tem até 12 anos incompletos e adolescente entre 12 e 18 anos. Em alguns casos, o ECA também é aplicado a jovens de 18 a 21 anos. O estatuto garante a proteção integral desses indivíduos, tornando-os sujeitos de direitos, priorizando a defesa contra discriminação, exploração e violência, conforme art. 2º do ECA.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (ECA, 1990)

Para que o ECA seja eficiente, é necessário que governo e sociedade civil atuem juntos, por meio de conselhos municipais, estaduais e nacionais, na proteção desses direitos.

A criação do "maio Laranja", sancionado em 17 de maio de 2021, como o mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. O objetivo desse programa é desenvolver políticas públicas que protejam essas vítimas contra diversas formas de violência e exploração, a criação desse tema para o mês de maio é de suma importância tendo em vista que os dados apontam um problema social atual, e com esse destaque faz com que seja discutido, sendo assim muitas pessoas que não tem acesso a informação ou nunca pesquisou sobre pode ter o contato.

O ECA também assegura o direito à saúde, vida digna e proteção integral. Para casos de violência sexual, o estatuto oferece proteções específicas, como o Art. 5º, que proíbe qualquer forma de negligência, violência ou exploração contra crianças e adolescentes, prevendo punições severas para quem atentar contra seus direitos. Já o art. 240 estabelece penas para quem produzir, reproduzir ou registrar cenas de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes, com reclusão de 4 a 8 anos e multa. A pena aumenta em um terço se o crime for cometido por pessoas com relações familiares ou de autoridade com a vítima.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 1990)

O Art. 240 estabelece penas para quem produzir, reproduzir ou registrar cenas de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes, com reclusão de 4 a 8 anos e multa. A pena aumenta em um terço se o crime for cometido por pessoas com relações familiares ou de autoridade com a vítima.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (ECA, 1990)

Outras disposições incluem os Artigos 241-D e 241-E, que preveem punições para aliciamento, assédio e atos libidinosos envolvendo crianças, com penas de 1 a 3 anos de reclusão e multa. Além disso, o ECA também trata de crimes relacionados à exibição de conteúdo pornográfico ou sexualmente explícito envolvendo menores.

2.2 CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

O Código Penal Brasileiro mais especificamente na lei nº 12.015 de 7 de agosto de 2009 em seus artigos 217-A e 218-B agrupa os crimes sexuais contra menores e vulneráveis.

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8(oito) a 15 (quinze) anos. (CODIGO PENAL BRASILEIRO, 2009)

A Lei 13.431/20174 sancionada em 4 de abril de 2017, esta lei cria um processo especial para ouvir o depoimento de crianças vítimas de violência, evitando que elas passem pelo trauma de reviver o abuso durante os processos judiciais.

O contexto histórico e social da violência sexual no Brasil é complexo e curiosamente presente desde os primórdios. Existem aspectos culturais e econômicos que contribuem para essa realidade. Desde o período colonial e a escravidão, a sexualidade e a violação da dignidade sexual estiveram interligadas, com a exploração sexual de mulheres negras, indígenas e africanas se caracterizando como algo comum na época colonial, perpetuada por colonizadores e senhores de escravos. Esses atos se mantiveram ao longo dos séculos.

Em meados do século XIX, o Brasil vivia sob um sistema de escravidão e a sociedade começou a discutir os direitos humanos. No entanto, a violência sexual contra mulheres, especialmente as de classes mais baixas, era um tema que quase ninguém falava. Essas mulheres sofriam abusos, e não havia leis que as protegessem. As vozes das vítimas eram ignoradas e o problema era invisível na sociedade.

Com a Proclamação da República em 1889, surgiram novas conversas sobre direitos civis e sociais. Apesar disso, a violência sexual ainda era um tabu, e as discussões não eram suficientes para mudar a realidade das mulheres. No início do século XX, algumas leis começaram a aparecer, mas muitas vezes não eram aplicadas corretamente. O estigma em torno da sexualidade fazia com que muitas vítimas tivessem medo de falar, mantendo o problema oculto.

Nas décadas de 1960 e 1970, os movimentos feministas começaram a se fortalecer, trazendo à luz questões sobre a violência de gênero. Muitas mulheres começaram a denunciar abusos e a lutar por seus direitos. Embora essa mudança tenha gerado mais conscientização, ainda havia muitos obstáculos. Muitas mulheres

não conseguiam ser ouvidas ou obter justiça, pois o sistema legal ainda falhava em protegê-las adequadamente.

Nos anos 1990, o Brasil fez avanços importantes na criação de leis contra a violência sexual. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, foi criado em 1990 para proteger crianças e adolescentes de abusos. Apesar dessas leis, o problema persiste. O Brasil ainda tem altos índices de violência sexual, especialmente contra crianças e adolescentes, que continuam vulneráveis.

Hoje, a violência sexual é um problema sério no Brasil. Estudos mostram que as vítimas mais frequentes são mulheres e crianças. O acesso à justiça ainda é limitado, e muitas vezes as vítimas não sabem como procurar ajuda. Além disso, com a internet e as redes sociais, novos desafios surgiram, como o aliciamento de menores e a circulação de conteúdo pornográfico, o que complica ainda mais a situação.

3. A VIOLÊNCIA SEXUAL E SUAS FORMAS DE TIPIIFICAÇÃO

A violência sexual é um ato em que uma pessoa força ou pressiona outra a participar de atividades sexuais sem concordância ou não tem ciência do que está acontecendo por não ter conhecimento de mundo sobre isso devido a idade ou vulnerabilidade específica. Essa situação pode acontecer de várias maneiras e pode afetar qualquer pessoa, independentemente da idade, gênero ou origem. Existe várias formas de violação a dignidade sexual de uma pessoa, uma delas é o estupro, é quando alguém obriga outra pessoa a ter relações sexuais contra a sua vontade. Isso pode acontecer por meio de ameaça, força física ou manipulação.

O abuso sexual é quando uma pessoa faz toques ou atos sexuais indesejados em outra, geralmente em contextos em que a vítima confia no agressor, como familiares ou amigos. Muitas vezes, isso acontece com crianças, que podem não entender o que está acontecendo e têm dificuldade em pedir ajuda. a exploração sexual ocorre quando pessoas vulneráveis, como crianças ou adolescentes, são usadas para ganhar dinheiro. Isso pode incluir a prostituição infantil ou a produção de conteúdo pornográfico. Os agressores tratam essas vítimas como mercadorias, sem se importar com os danos que causam. o assédio sexual é um comportamento que faz a outra pessoa se sentir desconfortável ou ameaçada. Isso pode incluir comentários inapropriados, gestos

sugestivos ou toques que não são desejados. Mesmo que não haja contato físico, o assédio pode causar muito sofrimento emocional.

Com a popularização da internet, muitos abusadores usam redes sociais e aplicativos para se aproximar de crianças e adolescentes. Eles podem fingir ser amigos ou pessoas da mesma idade para ganhar a confiança da vítima, e então podem tentar abusar dela.

A violência sexual causa danos físicos e emocionais duradouros. As vítimas podem sentir medo, vergonha, tristeza e até problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. É importante que as vítimas recebam apoio e tratamento para lidar com essas experiências traumáticas.

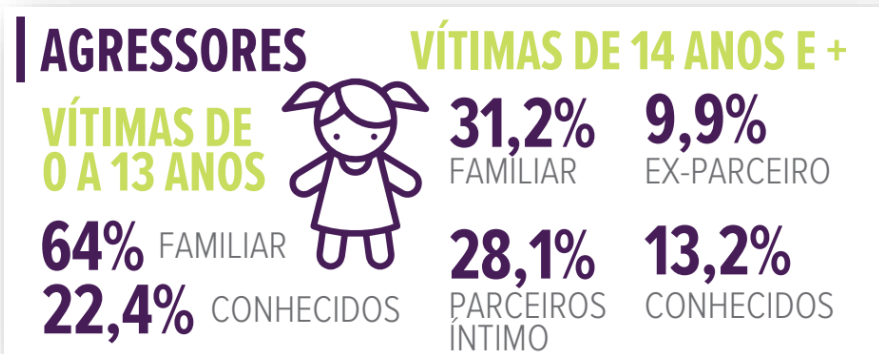
O consentimento é quando uma pessoa diz “sim” de forma clara e livre para participar de uma atividade sexual. Sem esse consentimento, qualquer ato sexual é considerado violência. É fundamental que todos entendam a importância de respeitar os limites dos outros.

4. O RECRUDESCIMENTO DO CRIME DE ACORDO COM ANUARIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE 2024



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>>. Acesso em: 02 set. 2024.

De acordo com anuário brasileiro de segurança pública, uma pessoa é estuprada a cada 6 minutos, 83.988 mil são vítimas de estupro e estupro vulnerável, os dados são relacionados ao ano de 2023, sobre 6,5% os dados de casos consumados, entre os anos de 2011 á 2023, cresce 91,5% os crimes consumados, ou seja um dado extremamente alarmante, o perfil dessas vítimas são 76% vulneráveis, 88,2% do sexo feminino, 52,2% negras, 61,6% tem até 13 anos de idade, 11,1% entre 0 e 4 anos de idade, 18% entre 5 e 9 anos de idade, 32,5% entre 10 e 13 anos de idade.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>>. Acesso em: 02 set. 2024.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é difícil de ser identificada. Na maioria das vezes, os agressores são adultos, geralmente homens, que usam o ato sexual para satisfazer seus desejos. Como podemos observar na imagem acima, 0 a 13 anos, 64% dos autores são familiares, já as vítimas de 14 anos acima 31,2% são familiares, 28,1% são parceiros íntimos, 13,2% são conhecidos, 9,9% são ex-parceiros.

ONDE OCORRE A VIOLÊNCIA SEXUAL			
LOCAIS	ESTUPRO	ESTUPRO DE VULNERÁVEL	ESTUPRO + ESTUPRO DE VULNERÁVEL
RESIDÊNCIA	52,1	64,7	61,7
VIA PÚBLICA	20,5	10,6	12,9
ÁREA RURAL	2,2	2,5	2,5
SÍTIO E FAZENDA	0,9	1,2	1,1
ESTABELECIMENTO COMERCIAL/ FINANCEIRO	3,8	1,4	2,0
HOSPITAL	1,5	1,4	1,4
OUTROS	19,0	18,2	18,4

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>> Acesso em: 02 set. 2024

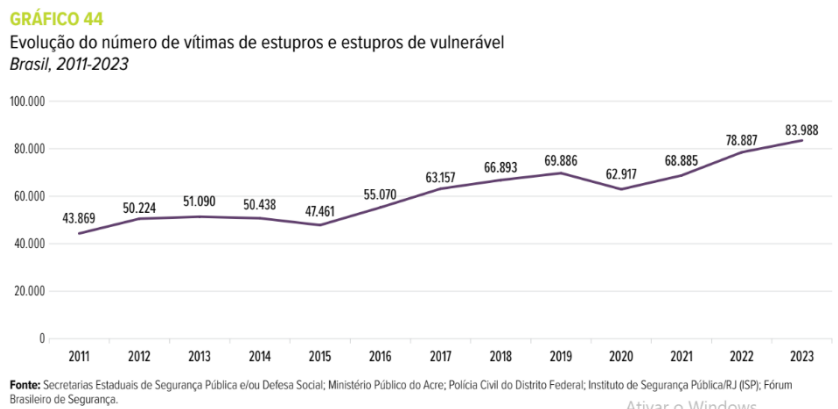
Os ambientes que mais ocorrem a violência sexual, 61,7% é na residência, 12,9% vias públicas, 2,5% área rural, 1,1% sítios e fazendas, 2% estabelecimentos comercial/financeiro, 1,4% hospitais e 18,4% em outros locais. Isso uma média envolvendo Estupro mais estupro de vulnerável.

Pode ser observado que maior parte desses casos ocorre dentro de casa, muitas vezes envolvendo algum membro da família. Quando o agressor faz parte da família, como pais, parentes ou responsáveis, a situação é ainda mais complicada. Muitas crianças e adolescentes não recebem apoio, pois suas famílias podem não acreditar neles, achar que estão inventando ou minimizando o que aconteceu.



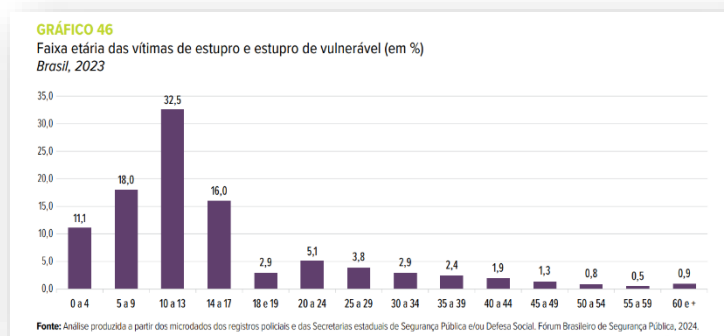
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>> Acesso em: 02 set. 2024

As cidades com maiores taxas do crime de estupro e estupro de vulneráveis pode ser observado acima.



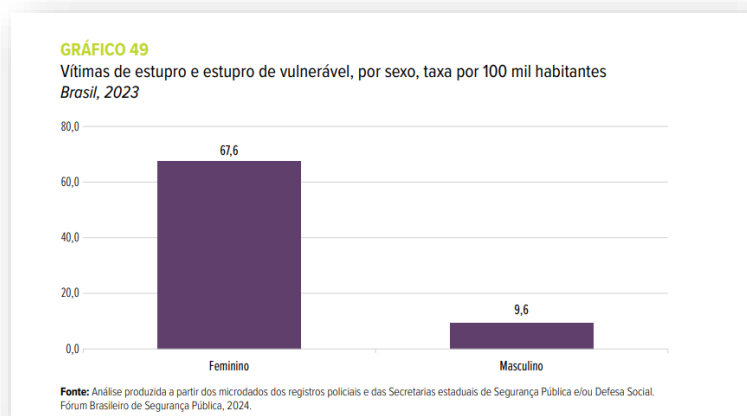
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>> Acesso em: 02 set. 2024

Como pode ser observado o gráfico acima, a evolução do número de vítimas de estupro e estupro de vulnerável, tem uma crescente desde 2021, sendo 2023 o maior número de registros de casos consumados, dos respectivos crimes consumados, são ao todo 83.988 mil pessoas que sofreram não só uma violência a sua dignidade sexual, mas tem psicológica, nenhuma dessas pessoas que estão em formato numéricos, serão as mesmas por muito tempo, e posso arriscar que muitas delas não serão nunca mais as mesmas.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>> Acesso em: 02 set. 2024

Pode ser observado no gráfico as taxas por grupo etário, a maior taxa de vitimização é de crianças de 10 a 13 anos, a taxa chegou a 233,9 casos a cada 100 mil habitantes. Alarmante também é a taxa de vitimização de crianças de 0 a 4 anos que chegou a 68,7 casos por 100 mil habitantes.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>> Acesso em: 02 set. 2024

O público-alvo por sexo, é o sexo feminino, com 67,6% dos casos, um número alarmante, o sexo feminino é o mais afetado dentro os casos.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública também aborda o tema, “Brasil registra 1 estupro a cada 6 minutos em 2023, mas Congresso parece pouco preocupado no acolhimento às vítimas”. Aborda que o Projeto de Lei 1904/2023, conhecido como a PL do estupro, mulheres que realizam abortos após a 22ª semana de gestação podem ser punidas com seis a vinte anos de prisão, uma pena equivalente à de homicídio, mesmo em casos de aborto legal, como por estupro. Em contrapartida, a pena máxima para um estuprador, mesmo quando a vítima é menor de 14 anos, é de 15 anos. Isso implica que uma mulher estuprada que optar por um aborto pode receber uma punição mais severa que o autor do fato, onde pode se dizer que configura mais um tipo de violência sofrido pela mulher, a opção sobre o corpo dela e como tratar a situação que passou, sendo assim o corpo dela é violado novamente, tendo que por obrigação gerar um trauma que para muitas delas é difícil de esquecer, que gerar a

criança pode trazer mais traumas que somados pode gerar algo maior como depressão, transtornos irreversíveis.

Um ponto a ser destacado conforme expresso no estudo é a abordagem expressa abaixo:

“É comum ouvir relatos de vítimas que se dirigem à delegacia de polícia para denunciar uma violência sexual e são desincentivadas pelos policiais a prestarem queixa.”

(Anuário Brasileiro de segurança Pública, 2024, pg. 163)

Como pode sentir-se seguro e procurar melhorias se a própria sociedade e pessoas no qual eram para abraçar a causa, a história acolher as pessoas que já sofreram demais até chegar aquele momento crucial e dizer basta denunciando e desejando que seja feio justiça, que aquilo não deixe impune porque a sua dignidade foi violada e ela nunca mais será a mesma desde o primeiro abuso, existe uma machismo enraizado de que o fato narrado pode ser mentira, que suas vestimentas não são adequadas para estar em uma rua a noite, não é porquê deseja um aborto de forma legal, os dados crescem justamente porquê não encorajamento, não tem pessoas preparadas para lidar com as situações avalie as vítimas.

5. ANÁLISE DE DOIS CASOS CONSUMADOS E PENAS APLICADAS

Caso, Rachel Genofre, Curitiba, 2008, menina, 9 anos de idade, foi violentada sexualmente e assassinada em Curitiba, Paraná. Nas investigações aponta que a menina desapareceu enquanto saia da escola onde estudava, no final da tarde de 03 de novembro de 2008, segundo a acusação o réu abordou a criança fingindo ser um produtor de programa de televisão infantil quando ela saia da escola, ele o convenceu a não chamar seus pais e acompanhá-lo até o endereço onde ele se encontrava hospedado. Dois dias após o desaparecimento da menina Rachel, foi encontrado o corpo em uma mala abandonada na Rodoviária de Curitiba, com claros sinais de abuso sexual e estrangulamento. Durante anos, o crime permaneceu sem solução, até que, em 2019, um exame de DNA identificou Carlos Eduardo dos Santos, que se encontrava preso por outros crimes.

O réu Carlos Eduardo dos Santos foi condenado a 40 anos de prisão por homicídio triplamente qualificado, meio cruel, asfixia e ocultação do corpo, e mais 10 anos por atentado violento ao pudor. com agravantes devido à idade da vítima, à crueldade do crime e ao histórico de reincidência do agressor.

O caso de Rachel motivou o aprimoramento do uso de bancos de DNA em investigações criminais no Brasil. A tecnologia ajudou a solucionar esse caso depois de mais de uma década, gerando discussões sobre o uso de dados genéticos para resolver crimes contra vulneráveis.

Caso Araceli Cabrera Crespo, Espírito Santo, 1973, menina, 8 anos, foi sequestrada, drogada, violentada e assassinada e carbonizada em Vitória, Espírito Santo. O corpo da criança foi encontrado dias depois, e o crime gerou grande comoção pela brutalidade e pela suspeita de envolvimento de pessoas influentes, o que teria dificultado as investigações e levado à impunidade dos acusados na época.

Apesar da gravidade do crime, os suspeitos foram absolvidos por falta de provas as pessoas que supostamente conseguissem falar sobre o fato para ajudar a identificar sumiam durante a investigação ou eram mortas, o caso prescreveu, resultando em impunidade. Essa ausência de justiça é lembrada até hoje e foi um marco na conscientização e luta contra a violência sexual infantil.

Em memória a Araceli, foi instituído o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", celebrado em 18 de maio, reforçando a importância da proteção infantil e das investigações cuidadosas desses casos.

Os dois casos foram escolhidos, devido à grande crueldade e comoção que foi gerada e isso também para mostrar que a violência contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes não é algo atual que surgiu no século 21, mas sim que é um câncer atemporal que vem desde décadas passadas e esses são casos que repercutiram e aqueles que não chegam nem a ser denunciados que as crianças só desaparecem e nunca mais são encontradas, que podem sim ter sido um caso de violação a dignidade sexual, um dos casos narrados teve o desfecho anos depois com ajuda da tecnologia para identificação do DNA do suspeito, e com a insistência da justiça em prender o autor teve justiça, mas já o caso da Araceli não teve um desfecho da mesma forma pois na época as pessoas acusadas tinham grande influência e nunca foi descoberto o autor de um crime tão cruel, foi feito o estudo em vários casos consumados, e a grande maioria tem desfechos tristes e lamentáveis, e outros tem desfechos tristes com feridas que são carregadas pela vítima por anos, é importante alertar as crianças sobre a realidade do mundo, prevenindo que casos como esses cresçam no país bem como que existam penas severas, pois uma criança tem sua infância rompida pelo desejo de causar dor de pedófilo, com o passar dos anos os casos crescem alarmantemente.

6. PERFIL DO ESTUPRADOR

Conforme tivemos a oportunidade de conhecer os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, onde 64% dos agressores de crianças entre 0 a 13 anos de idade é um familiar, e desta informação vem a indagação como é um perfil de um estuprador? na verdade o que vai ajudar a identificar é observar comportamentos e conversas, o estuprador pode ser a pessoa mais próxima que se tem conexão, como familiares, pai, irmão, padrasto ou conhecidos, na maioria das vezes figuras conhecidas.

Em 3 de outubro de 2024, ocorreu um caso em Natal/RN, comunidade do golamdim, zona norte onde uma criança pegou carona ao retornar da escola por volta de 12h30, com um conhecido que morava no mesmo bairro rua paralela a da menina, bem próxima, o réu a viu crescer, Maria Fernanda, tinha 12 anos, foi estuprada e morta por uma pessoa que não era estranha ela o conhecia de vista, e de forma infeliz naquele dia pegou uma carona, o réu tem 34 anos de idade, tem cinco filhos, trabalha como pedreiro, não tinha indícios ruins de conhecimento geral, confessou o que fez com a pequena Maria Fernanda. Um podofilo não tem cara, ele tem cérebro e intenções sebosas, atitudes suspeitas e horrendas é importante observar a todos do convívio do seu filho(a) é importante conversar e ter uma boa comunicação com a criança para que ela tenha confiança de contar tudo.

7. PSICOLÓGICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE FORAM ABUSADOS SEXUALMENTE

O abuso sexual em crianças e adolescentes causa vários problemas emocionais e comportamentais que podem durar por muito tempo, levando até a vida adulta. Esses efeitos variam de acordo com fatores como a idade da criança, a relação com o abusador, e o apoio que a vítima recebe depois do ocorrido. Não é possível listar com exatidão o que uma criança pode sofrer, mas podemos listar alguns dos traumas que podem ser adquiridos.

Estudos realizados no Brasil, como os publicados pela Revista Brasileira de Psiquiatria, indicam Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) em crianças vítimas de violação da dignidade sexual um dos mais comuns, muitas crianças que revivem o trauma através de pesadelos, lembranças indesejadas "flashbacks" e ansiedade constante.

Os sintomas construídos durante uma experiência traumática afetam não somente os pensamentos do indivíduo, mas a sua memória, o estado de consciência e todo o campo de ação, de iniciativa e de objetividade na vida. Muitas vítimas criam uma área de proteção em volta de si que as impede de continuar com a vida normal. Uma vítima de violência física, seja ela estupro ou pancadas, evita sair de casa, tem medo de andar sozinha, rejeita sexo ou qualquer contato físico. (SILVA, 2000, p. 32)

Muitas vezes, evitam locais ou situações que lembram o abuso, a baixa estima e sentimento de culpa também são bastante comuns muitas vítimas se sentem envergonhadas e culpadas, mesmo sem ter feito nada errado. Isso pode destruir a confiança e a autoestima delas, a dificuldade em confiar e formar relacionamentos, o abuso pode tornar difícil para a criança confiar nos outros, especialmente se o abusador for alguém próximo, como um familiar. Isso afeta relacionamentos futuros, muitas vezes até na vida adulta, tem comportamentos autodestrutivos se automutilar, abusar de substâncias, ou se envolver em comportamentos de risco, como uma forma de lidar com a dor emocional.

A violência sexual contra crianças e adolescentes segundo Vaz (2001), ocorre, muitas vezes, no seio familiar ou em locais próximos, como vizinhança ou casa de parentes. A violência na maior parte dos casos não é denunciada e há a omissão de parentes ou conhecidos quanto ao crime cometido. Tal violência deixa "feridas afetivas" na criança que não são cicatrizadas, uma vez que o ato é praticado por alguém que a criança confia. (ROMARO; CAPITÃO, 2007, p. 157)

Problemas de saúde mental (como ansiedade e depressão) e física, como dores sem explicação médica, podem ser adquiridas após o trauma conforme é abordado no site da Organização Mundial da Saúde (OMS) onde pode ser encontrado relatórios sobre o impacto do abuso na saúde mental e física das vítimas.

Dificuldades na Escola podem passar a ter problemas de atenção e aprendizado, prejudicando o desempenho escolar. dificuldades com Sexualidade e Identidade, podendo apresentar confusão em relação à sua sexualidade e identidade, ou podem ter comportamentos sexualizados precocemente. estratégias de Defesa (como Dissociação) é uma forma de "desligar" emocionalmente para lidar com o trauma. Isso pode fazer com que a pessoa tenha dificuldade em se conectar com as outras pessoas

O apoio Psicológico é Fundamental ajudar a criança a superar as consequências do abuso. Terapias como a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC)

e o EMDR (terapia que ajuda a reprocessar memórias traumáticas) são muito usadas para tratar o trauma.

Instituto Liberta e ECPAT Brasil têm materiais voltados para prevenção e apoio a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no Brasil.

8. A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prevenção da violência sexual passa, primeiramente, pela educação das crianças e adolescentes sobre o próprio corpo, o que permite que reconheçam e expressem o que é ou não aceitável em termos de contato físico, essa educação deve ser realizada com muito cuidado e atenção para cada faixa etária. Ela pode começar no ambiente familiar, onde os pais e responsáveis ensinam os filhos sobre limites, respeito e privacidade. No ambiente escolar, essa educação pode ser complementada por programas de conscientização que abordem temas relacionados a autoconhecimento, e ensinamento de diferenciar carícias saudáveis de comportamentos abusivos

A educação sexual nesse contexto não se limita a ensinar sobre a reprodução; ela busca, sobretudo, encorajar a criança ou adolescente, promovendo a compreensão de que eles têm direito a limites estabelecidos e a dizer "não" a qualquer toque ou comportamento que os faça sentir desconfortáveis. Quando as crianças aprendem a diferenciar carícias saudáveis de comportamentos abusivos, ficam mais preparadas para identificar e, se necessário, relatar abusos. Essa prática também contribui para romper o silêncio, um dos maiores obstáculos à proteção das vítimas de violência.

A família desempenha um papel central na prevenção da violência sexual. É essencial que os pais e responsáveis mantenham um diálogo aberto e de confiança com os filhos. Essa confiança é construída no dia a dia, ouvindo crianças e adolescentes, respeitando suas falas e opiniões, e criando um ambiente em que eles se sintam seguros para compartilhar o que sentem. Um ambiente familiar seguro e acolhedor fortalece a autoestima dos jovens e faz com que eles se sintam protegidos.

Além disso, os pais e responsáveis devem estar atentos às mudanças de comportamento dos filhos, como sinais de isolamento, medo de certas pessoas ou mudanças bruscas nas situações de socialização. Muitas vezes, essas mudanças podem indicar que uma criança ou adolescente está passando por uma situação de

abuso. É importante lembrar que, em muitos casos, uma criança ou adolescente não sabe como se expressar verbalmente o que está acontecendo. Por isso, a observação e o cuidado dos pais são fundamentais para perceber esses sinais e buscar ajuda. A comunidade também tem um papel importante na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Oferecer apoio às vítimas e suas famílias é uma forma de proteger e auxiliar aqueles que precisam de ajuda. Comunidades que criam redes de proteção, como grupos de apoio, programas de conscientização e cursos de capacitação para educadores, cuidadores e outros profissionais que convivem com crianças e adolescentes, tornam-se mais preparados para enfrentar essa problemática.

Em caso de não saber como se portar em uma determinada situação procure o Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), é uma unidade pública que oferece apoio e orientação a pessoas e famílias em situação de risco social ou violação de direitos, basta colocar na aba de pesquisa do Google e você vai achar o mais próximo. Em caso de Denúncia também pode ligar para o disque 100, onde pode denunciar anonimamente, também podemos contar com o site LIBERTA (<https://liberta.org.br>), onde você vai encontrar diversos artigos para te auxiliar e encorajar a denunciar, também pode contar com Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM).

9. CONCLUSÃO

O abuso sexual infantil é um crime de elevada incidência no Brasil, a cada ano que passa só vem aumentando conforme podemos observar claramente nos anuários brasileiros de segurança pública do últimos 3 anos, é alarmante, pode se observado também que após a pandemia do covid-19, com a quarentena os casos aumentaram, é importante destacar que a em grande maioria dos casos a figura do agressor está dentro do seio familiar, com a quarentena houve muito contato intrafamiliar sem contar nos casos que não chega ao conhecimento das autoridades, é um problema social, estamos a cada dia que passa vendo números crescerem e esquecendo que se trata não só de números mais de vidas violadas, de traumas irreversíveis de sonhos tomados a luz do dia, não é necessário a escuridão pois ele está dentro do agressor e luz do dia não o mais o abala, os dados apontam o crescimento de vitimas com idade de 0 a 4 anos de idades, são apenas bebês que não sabem se quer ao menos falar mamãe e papai.

É importante a educação sexual de acordo com a idade, mostrar a criança quais os pontos que podem ou não ser tocados por alguém, é importante observar conversar, criar um laço de confiança para assim seja encorajado a falar, o medo é um dos pontos mais difíceis de ser enfrentado é o não saber se vai ser ouvido verdadeiramente, principalmente se o violador for uma pessoa de confiança dentro do laço familiar, é importante que pais e mães se eduquem assistam palestras tentem enxergar além, para que ao passar por um momento de grande dor saiba exatamente quais os passos a seguir.

Outro aspecto preocupante é a falta de preparação das autoridades policiais e do sistema judiciário para lidar com casos de abuso sexual infantil, especialmente considerando a vulnerabilidade das vítimas. Essa deficiência institucional acaba agravando o sofrimento da criança, deveria existir uma delegacia especializada desconfigurada sem a ambientação das tradicionais para que a criança não carregasse consigo aquele trauma também que é durante a denúncia, também é importante treinamento dos policiais e que houvesse pelo menos um psicólogo que acompanhasse a denúncia realizada, bem como os demais passos, bem como um representante do ITEP, para realização de exames necessários de forma humanizada, pois são vidas que são expostas a traumas e não merecem sofrer durante e pós violação da dignidade sexual.

Na justiça brasileira houve inúmeros avanços, mas ainda não foi o necessário para combater esse crime tão devastador, como foi citado anteriormente enquanto crianças são violadas, estupradas e muitas vezes mortas, o projeto de Lei 1904/2023, conhecido como a PL do estupro, onde mulheres que realizam abortos após a 22ª semana de gestação podem ser punidas com seis a vinte anos de prisão, uma pena equivalente à de homicídio, mesmo em casos de aborto legal, como por estupro, aqui também podemos abordar o machismo sob o poder que deseja ser exercido sob o corpo feminino, isso não pode ser visto como prioridade quando se tem violações de direitos essenciais violados constante, pois 1 estupro no Brasil é registrado a cada 6 minutos. Disque 100, e denuncie.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMÉDÉE, LM, TREMBLAY-PERREAU, A., HÉBERT, M., & CYR, C. (2019). **Crianças vítimas de abuso sexual: Avaliação dos professores sobre a regulação emocional e adaptação social na escola.** Psicologia nas Escolas.

ASSIS, S. G.; DESLANDES, S. F. **Violência contra crianças e adolescentes: revelando a magnitude e a pluralidade das violências.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 13, n. 2, p. 485-496, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-73722008000200020>. Acesso em: 5 de setembro de 2024.

BORGES, Jeane Lessinger; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. *Revista Brasileira de Psiquiatria*, 2008. **Relações entre abuso sexual na infância, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e prejuízos cognitivos** **Relações entre abuso sexual na infância, estresse pós-traumático (TEPT) e prejuízos cognitivos** **Relações entre abuso sexual na infância, estresse pós-traumático transtorno (TEPT) e deficiências cognitivas.** Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-73722008000200020>. Acesso em: 25 de outubro de 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 09 de março de 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 09 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Impactos do abuso sexual infantil na saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 17 de agosto de 2024.

G1 ESPÍRITO SANTO. **Relembre o caso Araceli: criança raptada, drogada, estuprada e morta no ES. G1, Espírito Santo, 18 maio 2023.** Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2023/05/18/relembre-caso-araceli-crianca-raptada-drogada-estuprada-morta-es.ghtml>. Acesso em: 19 de novembro de 2024.

G1 PARANÁ. **Caso Rachel Genofre: acusado de matar menina e colocar dentro de mala em Curitiba é condenado a 50 anos de prisão. G1, Paraná, 12 maio 2021.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2021/05/12/caso-rachel-genofre-acusado-de-matar-menina-e-colocar-dentro-de-mala-em-curitiba-e-condenado-a-50-anos-de-prisao.ghtml>. Acesso em: 19 de novembro de 2024.

JOURNAL OF CHILD SEXUAL ABUSE. **Publica estudos multidisciplinares sobre os impactos do abuso sexual infantil, incluindo questões relacionadas à identidade e sexualidade de crianças e adolescentes.** Disponível em: <https://www.tandfonline.com/toc/wcsa20/current>. Acesso em: 08 de novembro de 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatórios sobre violência contra crianças**. Genebra: OMS, 2022. Disponível em: <https://www.who.int>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.

ROMARO, R. A; CAPITÃO, C. G. **As faces da violência**: aproximações, pesquisas, reflexões. São Paulo: Vetor, 2007.

SILVA, I. R. **Abuso e trauma** São Paulo: Vetor, 2000.

SELENKO, Thiago Ribas; PAULA, Alan Pinheiro de. **Estupro de vulnerável: aspectos jurídicos, psicológicos e culturais do crime contra a dignidade sexual**. Disponível em: <https://www.unifor.br/documents/>. Acesso em: 18 de novembro de 2024.

SILVA, I. R. **Abuso e trauma**. São Paulo: Vetor, 2000.

SILVA, Yasmin Araújo da. **Estupro de vulnerável: consequências psicológicas causadas às crianças e aos adolescentes**. 2021. Monografia (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Núcleo de Prática Jurídica, Coordenação Adjunta de Trabalho de Curso, Goiânia, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA (SBP). **O impacto psicológico do abuso sexual infantil e a importância do apoio emocional**. Brasília: Sociedade Brasileira de Psicologia, 2021. Disponível em: <https://sbp.org.br>. Acesso em: 19 de novembro de 2024.

TRIBUNA DO NORTE. **Caso Maria Fernanda**: <https://tribunadonorte.com.br/policia/caso-maria-fernanda-menina-teria-corrido-do-assassino-antes-de-morrer-diz-delegado/> Acesso em: 19 de novembro de 2024.

UNICEF BRASIL. **Impactos do abuso sexual infantil na educação**. Brasília. UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.

VARELLA, Drauzio. **Infância Roubada: o impacto do abuso sexual em crianças e adolescentes**. São Paulo: Editora Planeta, 2019.

ABERTO. ChatGPT. Disponível em: <https://openai.com/chat>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.